



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 209/02
(De 16 de setembro de 2002)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial** da quantia de **R\$ 15.000,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o **Crédito Especial** da quantia de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, em complementação para atender despesa não programada no Detalhamento do Orçamento de 2002 no Elemento de Despesa, conforme especificação seguinte:

10.108 – SECRETARIA DA SAÚDE – FUNDOS

10.303.0089.2039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – F N S	
4.4.90.52.00 - 015 – Equip. Mat. Permanente	<u>15.000,00</u>
Total	15.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação orçamentária, a seguir discriminada:

10.108 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDOS

10.303.0089.2019 – Manutenção dos Serviços de Saúde – F N S	
3.3.90.30.0 – 015 – Férias	<u>15.000,00</u>
Total	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2002.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito